



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

## DESPACHO

De: Joseane Martarello  
Presidente da Câmara Municipal

Para: Alessandro de Souza - Contador  
Valderes Everton Neselo - Procurador Jurídico  
Fernando Senhorini – Presidente da Comissão de Licitação

Considerando a solicitação do vereador Valderi dos Santos Ilha, defiro a participação no curso “Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, conforme folder anexo.

- 1 – Encaminha-se ao setor de Contabilidade para informar sobre a existência de dotação orçamentária para tal fim;
- 2 – Encaminha-se à Procuradoria do Legislativo, para exame e aprovação quanto à legalidade do processo;
- 3 – Encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação para autuação do presente pedido;

Vitorino, 03 de junho de 2024.

JOSEANE  
MARTARELLO:0  
7099713973

Assinado de forma digital  
por JOSEANE  
MARTARELLO:07099713973  
Dados: 2024.06.03 09:35:54  
-03'00'

Joseane Martarello  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

## AUTORIZAÇÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ**, por sua Presidente em exercício, abaixo assinada, vem, AUTORIZAR, o pagamento de uma (01) inscrição solicitada no documento de formalização da demanda, pelo Vereador Valderi dos Santos Ilha, com a finalidade para a participação no Curso de aperfeiçoamento técnico denominado “Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, conforme folder anexo.

Vitorino, 03 de junho de 2024.

Joseane Martarello  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## REQUERIMENTO Nº 19/2024

Senhora Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, vem por intermédio do presente, solicitar a Vossa Excelência a concessão de 03 (três) diárias, para me deslocar à cidade de Curitiba – PR, nos dias 04, 05, 06 e 07 de junho de 2024, para participar do curso **“Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas”**, o qual será promovido pela Unicursos - Capacitação e Treinamentos Ltda, conforme o folder em anexo. Solicito ainda a cedência do veículo Prisma, Placa AXK – 0834 de propriedade da Câmara Municipal para o deslocamento.

Vitorino, 29 de maio de 2024.

*Valderi Ilha*

Valderi dos Santos Ilha  
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO PR

RECEBIDO

29.05.24

*(Assinatura)*

15:45



Curso

legislação

**Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática de Condutas Vedadas e Principais Apontamentos, Julgamentos e Orientações dos Tribunais de Contas**

05/06 - 07/06

Curitiba/PR

*\*Evento Presencial*



## Objetivo

Este curso pretende proporcionar aos participantes uma compreensão ampla das exigências legais durante o período eleitoral, destacando condutas vedadas e oferecendo estratégias práticas para garantir o cumprimento das normas estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e as orientações dos Tribunais de Contas.

## Público-alvo

Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores, Chefes de Gabinetes, Assessores Parlamentares, Assessores Legislativos, Advogados, Contadores, Controladores, Assessores Jurídicos, Procuradores, Técnicos e demais servidores públicos do Legislativo, Executivo e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

Local



**Curitiba - PR**

Carga horária:

**15h**

Horários



**05/06 - 9h às 12h | 14h às 17h**

**06/06 - 8h30 às 12h | 14h às 17h**

**07/06 - 8h30 às 11h**

# Conteúdo Programático

## **1. Introdução ao Período Eleitoral:**

- Contextualização sobre o período eleitoral no contexto político brasileiro;
- Importância do cumprimento das exigências legais para a integridade do processo eleitoral e a legitimidade das eleições;
- Apresentação dos principais atores envolvidos no processo eleitoral e suas responsabilidades legais.

## **2. Condutas Vedadas Durante o Período Eleitoral:**

- Identificação e análise das condutas vedadas estabelecidas pela legislação eleitoral;
- Discussão sobre as implicações legais e as penalidades associadas à prática de condutas vedadas;
- Estudo de casos para ilustrar situações concretas de condutas vedadas e suas consequências;
- Análise das atualizações e alterações nas normativas do TSE e seu impacto na Administração Municipal.

## **3. Principais Apontamento, Julgamento e Orientações dos Tribunais de Contas:**

- Apresentação das orientações e diretrizes fornecidas pelos Tribunais de Contas em relação ao período eleitoral. Análise dos principais pontos destacados pelos Tribunais de Contas para garantir o cumprimento das exigências legais;
- Discussão sobre as responsabilidades dos gestores públicos em relação à prestação de contas durante o período eleitoral;
- Irregularidades em licitações e contratos;
- Implementação de controles internos para garantir a conformidade na gestão de pessoal;
- Controle de Frequência, pagamento de horas extras;
- Desvio de função;
- Discussão sobre as práticas adequadas para a nomeação de comissionados, garantindo a observância das regras de direção, chefia e assessoramento estabelecidas pela legislação.

## **4. Estratégias para Cumprimento das Exigências Legais**



Ministrante

## PRISCILLA RODRIGUES,

Advogada, Especialista em Direito Administrativo e Administração Pública e Ex-Procuradora Municipal do Município de Bocaíuva do Sul, Membro da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração da Ordem dos Advogados do Brasil

## Inscrição

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone **(41) 3018-1802**, ou pelo whats **(41) 99950-5578**.

**Valor: 1.590,00** *por participante*

Incluído no valor:

- Apostilas
- coffee break
- certificados de participação.

## Pagamento

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS**

### Informações bancárias

Banco do Brasil –  
Agência 1433-8  
Conta Corrente 54.542-2.

*Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante pelo e-mail: ou [unicursoscapitacao@outlook.com](mailto:unicursoscapitacao@outlook.com) favor colocar o nome do(s) participante(s) em anexo.*

*ATENÇÃO: "O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula".*



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 DEMANDA:

#### Caracterização da demanda (problema/necessidade) existente:

Pagamento de uma (01) inscrição para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Unicursos - Capacitação e Treinamentos Ltda:

“Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, conforme folder anexo.

A participação de cursos profissionalizantes é necessária e essencial para o aprimoramento do desempenho da função parlamentar, bem como para o aperfeiçoamento técnico do servidor público de modo a se manter atualizado e interessado a bem de que possa cumprir com êxito suas atribuições.

#### Quantificação da demanda (problema/necessidade) existente:

A participação em cursos é primordial para o bom desempenho das atribuições públicas.

#### Grau de prioridade:

Se torna uma prioridade MÉDIA.

### 2 AÇÃO/SOLUÇÃO

#### 2.1 Descrição sintética da solução pré-concebida

Pagamento de uma (01) inscrição para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Unicursos - Capacitação e Treinamentos Ltda:

“Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, conforme folder anexo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### 2.2 Especificações assessórias

##### Quantidades estimadas:

##### Abreviações:

Und: Unidade de medida do bem ou serviço

Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Item	Especificação	Und.	Qtd.
01	<p>Pagamento de uma (01) inscrição para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Unicursos - Capacitação e Treinamentos Ltda:</p> <p>“Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, conforme folder anexo.</p> <p>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</p> <p>Inciso III:</p> <p>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</p>	01	01

#### Justificativa da estimativa de quantidades:

É necessária apenas uma inscrição por participante.

**Previsão de data de implementação da ação/solução:** 05, 06 e 07 de junho de 2024.

Pagamento de uma (01) inscrição para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Unicursos - Capacitação e Treinamentos Ltda:

“Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, conforme folder anexo.

#### 3 RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Servidor responsável (nome/cargo):** Valderi dos Santos Ilha – Vereador - PSD

**Assinaturas:**

**Data:** 29/05/2024

Valderi dos Santos Ilha



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

---

## DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presidente da Câmara Municipal de Vitorino, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, DISPENSAR, o Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, conforme justificativas contidas no Documento de Formalização da Demanda, visando celeridade, economia e nos termos do Art. 3º da Resolução nº 02/2023, a qual regulamentou a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

  
**Joseane Martarello**

Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

## RESOLUÇÃO Nº 02/2023

**SÚMULA:** Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ILANI DESORDI DA SILVA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

### Da Dispensa da Análise Jurídica:

**Art. 1º.** Fica dispensada a análise jurídica:

I – os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de pequeno valor, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aquelas cuja os valores não sejam superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

§ 1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§ 2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Legislativo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

### Dos Modelos Padronizados

**Art. 2º.** Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica.

### DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

**Art. 3º.** Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza da contratação exigir.



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**Art. 4º.** Fica dispensado a formalização do contrato por escrito, por outro instrumento hábil como a substituição pela carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

**Art. 5º.** O plano de contratações anual será elaborado no mês de setembro e válido para o ano seguinte.

**Art. 6º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná,  
em 28 de março 2023.

ILANI  
DESORDI DA  
SILVA:03491  
232929

Assinado de forma  
digital por ILANI  
DESORDI DA  
SILVA:03491232929  
Dados: 2023.06.30  
09:40:47 -03'00'

**Ilani Desordi da Silva Lorena**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 28/03/23  
Jornal Am?  
Edição 7740

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

---

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 (28/03/2023)

SÚMULA: Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Vitorino, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Ilani Desordi da Silva Lorena**, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Da Dispensa da Análise Jurídica:**

**Art. 1º.** Fica dispensada a análise jurídica:

I – os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de pequeno valor, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aquelas cuja os valores não sejam superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

§ 1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§ 2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Legislativo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

**Dos Modelos Padronizados**

**Art. 2º.** Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.

**Parágrafo Único.** A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica.

**DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS**

**Art. 3º.** Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza da contratação exigir.

**Art. 4º.** Fica dispensado a formalização do contrato por escrito, por outro instrumento hábil como a substituição pela carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.

**Art. 5º.** O plano de contratações anual será elaborado no mês de setembro e válido para o ano seguinte.

**Art. 6º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de março 2023.

**ILANI DESORDI DA SILVA LORENA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Turra  
**Código Identificador:**56A5EC17

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/03/2023, Edição 2740  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

## DOCUMENTO DE ESTIMATIVA DE PREÇO

### 1 DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

#### 1.1 Especificação do objeto do interesse

##### Abreviações:

Und: Unidade de medida do bem ou serviço  
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und  
PTL: Preço Total do Lote/Grupo, com números expressos em reais  
PUM: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais  
PTM: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

##### Lote/Grupo:

		PTL:			
Item	Especificação	Und.	Qtd.	PUM	PTM
01	Pagamento de uma (01) inscrição para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Unicursos - Capacitação e Treinamentos Ltda:  “Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, conforme folder anexo.	01	01	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00

**Prazo/cronograma do evento:** 05, 06 e 07 de junho de 2024

**Local:** Curitiba-PR – conforme folder do curso

### 2 MÉTODO DE ESTIMATIVA DE CUSTO

#### Estimativa realizada com base na seguinte metodologia:

<input checked="" type="checkbox"/>	Valor Unitário;	<input type="checkbox"/>	Menor valor;
<input checked="" type="checkbox"/>	Mediana;	<input type="checkbox"/>	Tabela oficial (indicar):

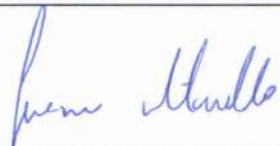
**Justificativa (motivação):** do valor de referência estimado, da eventual não-obtenção do número mínimo de cotações, bem como das cotações descartadas por inconsistência, inexecutabilidade ou sobrepreço: Para fins da Estimativa de Preço, nos termos do artigo 72, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, a estimativa se deu em pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme Notas de empenho anexas (no mínimo 3).




# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84


Ademais, os cursos de aperfeiçoamento técnico são específicos de cada área e depende da experiência profissional de cada empresa ofertante, bem como da qualificação técnica do palestrante por ela contratado para ministrar o curso.

<b>Órgão gestor:</b>	Presidente da Câmara Municipal de Vitorino
<b>Servidor responsável (nome/cargo):</b>	Joseane Martarello
<b>Assinatura:</b>	
<b>Data: 03/06/2024.</b>	



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b>		Número da Nota	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		2094	
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		Data e Hora de Emissão	
				08/02/2024 10:54:25
				Código de Verificação
				<b>HDOMUG0W</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Razão Social:</b>	DATELEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA			
<b>CPF / CNPJ:</b>	01.031.983/0001-96	<b>Inscrição Municipal:</b>	08 02 0321859-5	
<b>Endereço:</b>	AV. CANDIDO DE ABREU, 000526 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO - CEP: 80530905		<b>Tel.:</b> 41 - 30771027	
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b> PR	<b>Email:</b> ps.guedes@uol.com.br	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO			
<b>CPF / CNPJ:</b>	77.778.645/0001-84	<b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>	
<b>Endereço:</b>	RUA BARÃO DE CAPANEM, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000			
<b>Município:</b>	Vitorino	<b>UF:</b> PR	<b>Email:</b> camaravto@hotmail.com; jaqueline.datelegis@gmail.com	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<p>REFERENTE A INSCRIÇÕES DO CURSO DATELEGIS EM PARCERIA COM A UVEPAR TEMA: A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES e os atos de FISCALIZAÇÃO. Fases e Plano de Contratações Anual. Pregão Eletrônico; Concorrência Eletrônica; Dispensa Eletrônica; Contratos e Crimes; Licitações Sustentáveis. 07 A 09 de FEVEREIRO de 2024.</p> <p>PARTICIPANTES: ANTONIO DE AGUIAR ADEMIR RAMOS</p> <p>BANCO DO BRASIL AG: 1518-0 CC: 29491-8</p> <p>PIX:01.031.983/0001-96</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.380,00</p>				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.380,00</b>				
<b>Código da Atividade</b>				
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	3.380,00	4,53	153,11	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](http://nota.curitiba.pr.gov.br)

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b>		Número da Nota	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		2011	
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		Data e Hora de Emissão 22/11/2023 17:43:06	
				Código de Verificação <b>N07JZ707</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Razão Social:</b>	DATELEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA			
<b>CPF / CNPJ:</b>	01.031.983/0001-96	<b>Inscrição Municipal:</b>	08 02 0321859-5	
<b>Endereço:</b>	AV. CANDIDO DE ABREU, 000526 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO - CEP: 80530905		<b>Tel.:</b> 41 - 30771027	
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b> PR	<b>Email:</b> ps.guedes@uol.com.br	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO			
<b>CPF / CNPJ:</b>	77.778.645/0001-84	<b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>	
<b>Endereço:</b>	RUA BARÃO DE CAPANEM, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000			
<b>Município:</b>	Vitorino	<b>UF:</b> PR	<b>Email:</b> camaravto@hotmail.com; jaqueline.datalegis@gmail.com	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
REFERENTE A INSCRIÇÕES DO CURSO FORMAÇÃO DO CREDITO TRIBUTARIO, EXECUÇÃO FISCAL - ASPECTOS PRATICOS E JURISPRUDENCIAIS DIAS: 22 a 24 DE NOVEMBRO DE 2023				
PARTICIPANTES: ANTONIO DE AGUIAR GILMAR FOSCHEIRA				
BANCO DO BRASIL AG: 1518-0 CC: 29491-8 PIX: 01.031.983/0001-96				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 3.380,00				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.380,00</b>				
<b>Código da Atividade</b>				
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	3.380,00	4,49	151,76	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](http://nota.curitiba.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

4450

Data e Hora de Emissão

09/10/2023 08:40:37

Código de Verificação

6SIKR603

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA  
**CPF / CNPJ:** 19.949.769/0001-89 **Inscrição Municipal:** 08 02 0690075-5  
**Endereço:** R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000233 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 30181802  
CEP: 80020000  
**Município:** CURITIBA **UF:** PR **Email:** unicursoscapacitacao@outlook.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO  
**CPF / CNPJ:** 77.778.645/0001-84 **IMU:** **Outro Doc.:** 46-3227-1137  
**Endereço:** RUA BARÃO DE CAPANEMA, 273 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85520000  
**Município:** Vitorino **UF:** PR **Email:** camaravto@hotmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE AS INSCRIÇÕES DE VALDERI DOS SANTOS ILHA E ADEMIR RAMOS.

CURSO: ASPECTOS PRÁTICOS DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA 2024) PELA CÂMARA MUNICIPAL.  
DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO EM CURITIBA/PR.

BANCO DO BRASIL - 001  
AG: 1433-8  
CC: 54542-2

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.780,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.780,00**

Código da Atividade

P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.780,00	2,00	55,60	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

## TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Forma da contratação direta	<input type="checkbox"/>	dispensa	<input checked="" type="checkbox"/>	inexigibilidade
-----------------------------	--------------------------	----------	-------------------------------------	-----------------

### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- |                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Bens (compra ou locação); |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Serviços;                 |
| <input type="checkbox"/>            | Obra ou reforma.          |

### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### Ação/solução pretendida:

Pagamento de uma (01) inscrição para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Unicursos - Capacitação e Treinamentos Ltda:

“Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, conforme folder anexo.

A participação de cursos profissionalizantes é necessária e essencial para o aprimoramento do desempenho da função parlamentar, bem como para o aperfeiçoamento técnico do servidor público de modo a se manter atualizado, interessado e estimulado a bem de cumprir com êxito suas atribuições.

#### Quantificação da demanda (problema/necessidade) existente:

A participação em cursos é primordial para o bom desempenho das atribuições públicas, capacitando o corpo técnico.

#### Demonstração de que a ação pretendida é a melhor solução para o problema / a necessidade:

A contratação direta para o pagamento das inscrições em cursos de aperfeiçoamento de pessoal, via procedimento de inexigibilidade é a alternativa legal a ser adotada, em face do objeto, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**Previsão no Plano de Contratações Anual:** Sim



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

3 CONTRATADA				
<b>Razão social:</b>	Unicursos Capacitação e Treinamentos			
<b>CNPJ/MF:</b>	19.949.769/0001-89	<b>I.E.</b>	Isento	
<b>Logradouro:</b>	Rua Voluntários da Pátria	<b>Nº</b>	233	<b>compl.:</b> Conj 135
<b>Bairro:</b>	Centro, Curitiba	<b>CEP:</b>	80.020-000	

## 4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

### Especificação da necessidade (social ou administrativa), indicando as fontes de informação:

A empresa escolhida é compatível com o preço de mercado, sendo a empresa referência na cidade de Curitiba em cursos de aperfeiçoamento.

Lei 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

## 5 DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

### Obrigação Principal

Qtd.	Und.	Descrição do bem ou serviço	Pço. unit.	Pço. total
01	01	Pagamento de uma (01) inscrição para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Unicursos - Capacitação e Treinamentos Ltda:  “Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024, conforme folder anexo.	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00

### Especificações acessórias

**Prazo/cronograma de entrega:** Imediato

**Local de entrega:** Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino

**Órgão/agente incumbido de emitir pagamento/recibo de entrega:** Contabilidade da Câmara Municipal

**Prazo para o recebimento provisório:** 05, 06 e 07 de junho de 2024

**Prazo para o recebimento definitivo:** 05, 06 e 07 de junho de 2024



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001- 84

## 6 PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso)

- |                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Será exigida apenas garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil;  |
| <input type="checkbox"/>            | Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida <b>garantia contratual adicional</b> ;  |
| <input type="checkbox"/>            | Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida <b>prestação do serviço de assistência técnica personalizada do contratado durante a vigência do contrato</b> . |

**Prazo da garantia (contado do recebimento definitivo):**

**Especificações dos serviços de assistência técnica personalizada:**

## 7 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE

**Prazo de vigência:** 05, 06 e 07 de junho de 2024

**Possibilidade de prorrogação:**  Não;  Sim.

## 8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue abaixo previsão dos recursos orçamentários em valor suficiente para assegurar o seu pagamento.

**Dotação:** 33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento.

Lei 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

## 9 GESTÃO DO CONTRATO

Presidente da Câmara Municipal

**Data:** 03/06/2024

**Assinatura:**

## 10 ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

- 1 Documento de formalização da demanda;
- 2 Folder anexo do Curso de capacitação.



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS #**

CNPJ.19.949.769/0001-89

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de novembro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.11.13  
13:50:08 BRST

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 434245DA \*\*\*



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA NIRE : 41207819801 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					Protocolo: PRC2318749551	
NIRE (Sede) 41207819801		CNPJ 19.949.769/0001-89		Data de Ato Constitutivo 13/03/2014		Início de Atividade 13/03/2014
Endereço Completo Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 233, CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000						
Objeto Social 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS, FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA VEREADORES, PREFEITOS E SERVIDORES PUBLICOS 85996/99 CURSOS DE EDUCACAO DESTINADOS A QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO PROFISSIONAL						
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio						
Nome MATHEUS PINC CORREA		CPF/CNPJ 052.734.519-90	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome MATHEUS PINC CORREA		CPF 052.734.519-90		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 04/05/2023		Número 20233058192		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2023, às 09:30:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código M3DWEBNV.



PRC2318749551



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.949.769/0001-89  
**Razão Social:** UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 233 CJ135 COND JAIME CA / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2024 a 22/06/2024

**Certificação Número:** 2024052420522156519293

Informação obtida em 27/05/2024 11:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.949.769/0001-89  
Certidão n°: 36929719/2024  
Expedição: 27/05/2024, às 11:36:48  
Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.949.769/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 19.949.769/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:59 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **2098.A4E8.F754.701B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033603171-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.949.769/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.224.444  
CNPJ: 19.949.769/0001-89  
Nome: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 10:24 do dia 16/04/2024.  
Código de autenticidade da certidão: B07E1889AA644C606B4F52F59391EEF3A3  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

## Ofício Interno

**De: Alessandro de Souza**  
Contador

**Para: Joseane Martarello**  
Presidente da Câmara Municipal de Vitorino

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência informamos que dispomos de dotação orçamentária e recursos financeiros para pagamento das inscrições dos cursos, conforme segue:

**Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento**  
**Recursos financeiros disponíveis na dotação: 103.527,61**

Vitorino, 03 de junho de 2024.

Alessandro de Souza  
Contador



# *Câmara Municipal de Vitorino*

*Estado do Paraná*  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parecer de Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vitorino e Presidência da Câmara Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a participação de curso técnico.

## **PARECER JURÍDICO (fls.04)**

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de proceder a contratação de empresa especializada para a participação de curso, em relação a tema específico de interesse dos servidores requerentes, conforme Demanda de Contratação inserida no processo.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, previu-se o parecer jurídico, caso necessário, para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto da contratação é empresa especializada para a participação de curso para aperfeiçoamento de servidores efetivos, conforme documentos que instruem o processo.

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização,

vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Sabe-se que este tipo de contratação direta (sem licitação), não se submete a limites de valores, eis que a escolha não será pelo preço, (como a de Dispensa) mas, sim, pela característica dos serviços e da fornecedora.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Porém existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos, que é no caso da participação em curso para capacitação de pessoal, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria o interesse público, que é na participação de determinado curso, sobre determinada matérias.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello, "A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares". (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505).

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – "ressalvados os casos especificados na legislação"), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

Embora a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, preveja a possibilidade de parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, a depender de regulamentação própria do órgão, a qual, nesse Legislativo encontra-se a regulamentação pela Resolução nº 02/2023 que dispensa parecer jurídico para contratações inferiores a 10 mil reais (artigos 1º e 3º, ambos da Resolução nº 02/2023).

Entretanto, no caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra a demanda de contratação é a constante do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, podendo a comissão de licitação dar prosseguimento ao feito.



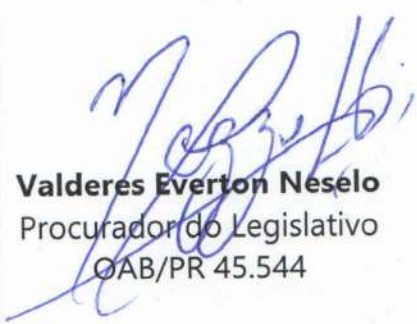
# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

---

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitorino, 03 de junho de 2024.

  
**Valderes Everton Neselo**  
Procurador do Legislativo  
OAB/PR 45.544



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## PORTARIA Nº 11/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 12/2023 e 01/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores Fernando Sinhorini, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69 e, Edilson de Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.629-16, para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, da Câmara Municipal de Vitorino, conforme a Lei Federal 14.133/21;

**Art. 2º** - Nomear os servidores: Valter dos Santos e Gustavo dos Santos, para exercerem a função de Equipe de Apoio, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiro.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições dos agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

**I** - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

**II** - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

Publicado em 28/02/24  
Jornal Vitorino  
Edição 2370

JOSEANE  
MARTARELLO:0  
7099713973

Assinado de forma digital  
por JOSEANE  
MARTARELLO:07099713973  
Dados: 2024.02.27 10:42:09  
-03'00'

Joseane Martarello  
Presidente da Câmara Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

---

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO  
PORTARIA Nº 11/2024

**Joseane Martarello**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 12/2023 e 01/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores Fernando Sinhorini, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69 e, Edilson de Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.629-16, para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, da Câmara Municipal de Vitorino, conforme a Lei Federal 14.133/21;

**Art. 2º** - Nomear os servidores: Valter dos Santos e Gustavo dos Santos, para exercerem a função de Equipe de Apoio, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiro.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições dos agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

**I** - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

**II** - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

**JOSEANE MARTARELLO**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
Luiz Fernando Turra  
Código Identificador: E79452A2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Publicado em. 19/01/23  
Jornal: AMP  
Edição: 2692

**Portaria 12, de 16 de janeiro de 2023.**

*Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa do Município de Vitorino, em regime de colaboração.*

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes-são conferidas:

**Considerando**, que Câmara legislativa Municipal de Vitorino não dispõe, por ora, de pessoal suficiente e treinado para atuar em licitações em geral;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa Municipal de Vitorino, em regime de colaboração.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de janeiro de 2023.*

MARCIANO  
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por MARCIANO  
VOTTRI:05691667998  
Dados: 2023.01.18 10:20:05 -03'00'

**Marciano Vottri**  
Prefeito

Publicado em. 26/01/2024  
Jornal: AMP  
Edição: 2948



**PORTARIA Nº 01/2024**

*Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;*

*Considerando o disposto previstos no artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR os servidores: FERNANDO SINHORINI** portador do CPF nº 035.846.419-69 e, **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS** portador do CPF nº 053.417.629-16, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, do município de Vitorino -Pr, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21;

**II – NOMEAR os servidores: VALTER DOS SANTOS e GUSTAVO DOS SANTOS,** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiros;

**III -** Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;

§ 1º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegaram as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;

§ 2º Os Agentes de Contratação ou os Pregoeiros convocaram servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**IV -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

*Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2024.*

MARCIANO

VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por  
MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2024.01.04 16:12:31 -03'00'

**Marciano Vottri**  
**Prefeito**



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Ref. Normativa: Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e subseqüentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE:</b> Câmara de Vereadores de Vitorino.	<b>2. DATA EMISSÃO:</b> 04/06/2024	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 14.133/21:</b> Artigo 74, inciso III.	<b>4. PROCESSO Nº.</b> 03/2024
<b>5. OBJETO:</b> Pagamento de uma (01) inscrição para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Unicursos - Capacitação e Treinamentos Ltda: "Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> <input checked="" type="checkbox"/> S/ INSTRUMENTO <input type="checkbox"/> CONTRATO <input type="checkbox"/> ESCRITURA/REGISTRO
<b>7. FORNECEDOR</b> <input checked="" type="checkbox"/> CADASTRADO <input type="checkbox"/> NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> <input checked="" type="checkbox"/> FGTS <input checked="" type="checkbox"/> INSS <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL	<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a Informar	
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> A contratação desse serviço, do objeto deste processo é inexigível de processo de licitação em decorrência do disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.			
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> O referido processo foi originado por ato da Senhora Presidente da Câmara Municipal, em virtude do Requerimento nº 19/2024 do vereador Valderi dos Santos Ilha, o qual solicitou a participação no curso constado no Objeto acima, a empresa Unicursos é uma empresa do ramo da educação, com sede em Curitiba, que á mais de 8 anos capacita, com excelência e qualidade, profissionais que atuam, direta ou indiretamente, na Administração Pública e que se tornou referência em matéria de Gestão e Administração Pública.			
<b>12. JUSTIFICATIVO PREÇO:</b> Consta no folder da empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos, um valor de R\$ 1.590,00 (Hum mil, quinhentos e noventa reais), para cada inscrição, totalizando o valor de R\$ 1.590,00 (Hum mil, quinhentos e noventa reais), para uma taxa de inscrição.			
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 33.90.39.48 - Serviço de seleção e treinamento.			

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Pagamento de uma (01) inscrição para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa Unicursos - Capacitação e Treinamentos Ltda: "Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024.	Un	1	1.590,00	1.590,00
<b>TOTAL</b>					1.590,00

<b>20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b> Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda CNPJ: 19.949.769/0001-89	<b>21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> Imediato
---	---

### 22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De Acordo conforme Parecer em Anexo

DATA: 04/06/2024

NOME: FERNANDO SINHORINI

### 23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA

De Acordo conforme Parecer em anexo.

DATA: 04/06/2024

NOME: VALDERES EVERTON NESELO

24. PROCESSO  
 CONCLUÍDO  
 CANCELADO

25. RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO.

Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação.

DATA: 04/06/2024

  
NOME: JOSEANE MARTARELLO





# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato de Inexigibilidade nº 02/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda - CNPJ: 19.949.769/0001-89 - Objeto: Pagamento de uma inscrição para participação no curso "Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024. Valor Total R\$ 1.590,00 (Hum mil e quinhentos e noventa reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 04.06.2024. Assinaturas: Câmara Municipal – Joseane Martarello. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado em 05/06/24  
Jornal AMP  
Edição 3038

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**

Extrato de Inexigibilidade nº 02/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda - CNPJ: 19.949.769/0001-89 - Objeto: Pagamento de uma inscrição para participação no curso "Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024. Valor Total R\$ 1.590,00 (Hum mil e quinhentos e noventa reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 04.06.2024. Assinaturas: Câmara Municipal – Joseane Martarello. Fernando Senhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Luiz Fernando Turra  
**Código Identificador:**D182C799

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2024. Edição 3038  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>